



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046

CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

PROJETO DE LEI N. 021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Visa instituir o dia Municipal do nascituro, no âmbito do Município de Pedreiras a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, com intuito de defender os direitos fundamentais do indivíduo e a valorização da família, tendo como base a Lei Federal N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Nascituro a ser comemorado anualmente em 8 de outubro.

Art. 2º - O presente projeto de lei visa a promoção da defesa da vida desde a sua concepção em conformidade com o código civil de 2002, em seu artigo 2º, salvaguardando os direitos do nascituro.

Art. 3º - No dia Municipal do nascituro caberá às instituições municipais como SEMED, Assistência Social, Saúde etc.... a conscientização da proteção da vida do nascituro e da saúde da mulher seguindo as diretrizes.

- I- Incentivar a apresentação do tema em suas escolas, grupos de jovens de mulheres e meios de comunicação.
- II- Promover palestras, seminários, e campanhas acerca dos direitos do nascituro, saúde da mulher e implicações legais em caso de aborto ilegal.
- III- Informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e os riscos de efeitos colaterais de aborto induzindo para a saúde física e mental feminina.
- IV- Propagar segundo a declaração universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) os preceitos de defesa devida à sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

V- Contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização de abortos.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2024.

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O nascituro é um ser humano, e por esta razão merece ser respeitado em sua integralidade, cabendo ao poder público e à sociedade promover a constante conscientização do direito à vida, que por sua vez deve ser realizada desde o momento da sua concepção, cuja mãe e o feto necessitam de cuidados especiais em todos os aspectos.

O dia do nascituro foi aprovado pela 43ª Assembleia Geral dos Bispos do Brasil – CNBB, em agosto de 2005.

A instituição do Dia Municipal do Nascituro visa possibilitar alternativas para maior conscientização dos munícipes em relação à saúde física, mental e psicológica da mãe e do nascituro, bem como esclarecer sobre a questão do aborto e suas consequências.

Trata-se de uma data comemorada internacionalmente, também conhecida como: "Dia do Direito de nascer", "Dia da criança por nascer", "Dia da vida antes de nascer", "Dia da criança concebida" e "Dia da criança ainda não nascida".

Nesta data homenageia-se o novo ser humano, ou se preferir, a criança, que ainda vive dentro da barriga da mãe, e que tem o direito à proteção de sua vida e saúde, à alimentação, ao respeito e a um nascimento sadio, e acima de tudo o direito de nascer.

Busca-se com este Projeto de Lei suscitar nas consciências, nas famílias e na sociedade, o reconhecimento do sentido e valor da vida humana em todos os seus momentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046

CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Ressaltamos que, com a aprovação deste Projeto de Lei, nosso município será mais um dos municípios brasileiros a trabalhar em defesa da vida de forma plena.

Diante do exposto pedimos especial atenção dos senhores Vereadores e clamamos que apoie favoravelmente a presente matéria.

Sala de Reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2024.

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora